

## AUTO DE CONSTATAÇÃO/DESCRIÇÃO/AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2023, nesta Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado expedido nos Autos de Cumprimento de Sentença- **Processo nº 0002728-74.2022.8.26.0541** que **R4 Comercio e Dist. de Auto Peças Ltda** move contra **Nivaldo Rodrigues Prioli ME**, no Cartório da **3ª Vara Cível**, diligenciei junto ao(s) endereço(s) indicado(s), onde depois de observadas e cumpridas as formalidades legais procedi a **CONSTATAÇÃO/DESCRIÇÃO/AVALIAÇÃO** sobre:

-Veículo/Strada Working, ano/modelo 2001/2001, placa AJU1141, carroceria aberta, cor branca, à gasolina, adesivada (Retífica Santa Fé), com a pintura danificada e queimada (capô com a pintura craquelada), estofamento com rasgos, tampa traseira amassada, pneus em regular estado de conservação, com pequenos amassados na lataria, segundo informações do Sr. JEfferson o motor encontra-se em bom estado de uso, onde no geral o veículo se encontra em regular estado de conservação, o qual estimo segundo pesquisa de mercado local e tabela FIPE, no valor de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficiais de Justiça:



\_\_\_\_\_  
Gislaine Cristina dos Santos  
MAT. 99.759

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

FORO DE SANTA FÉ DO SUL

3ª VARA

Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1662, Fone: 17-2146-5314. -

Centro

CEP: 15775-000 - Santa Fe do Sul - SP

Telefone: 17-2146-5312 - E-mail: santafe3@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002728-74.2022.8.26.0541**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**  
 Exequente: **R4 Comércio e Distribuidora de Auto Peças Ltda**  
 Executado: **Nivaldo Rodrigues Prioli - Me**

Juiz de Direito: Dr. **RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA**

Vistos.

Não obstante o termo de avaliação de pág. 138, mas, considerando o pedido do exequente de págs. 157/158, bem como o princípio da menor onerosidade da execução, entendo como adequada a avaliação efetivada à pág. 105/106, a saber, R\$ 12.500,00.

No mais, para análise do pedido de alienação judicial, deve a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar leiloeiro credenciado no Juízo, o qual deverá ser pessoa física com cadastro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Decorrido o prazo, sem manifestação, caberá a este Juízo a indicação do profissional para sua realização.

Int.

Santa Fe do Sul, 11 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**